



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 111/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7000 ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 11 de Junho de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**PROCESSO Nº 111/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP - 7º andar - Sala de Licitação.**

O Excelentíssimo Srº. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Marmitex, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP - 7º andar - Sala de Licitação, iniciando-se no dia 26/06/2019, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria – 103 /2018.**

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Marmitex, relacionado no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para Diversos Departamentos.**

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01.05.00                      **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 01.05.01                      **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.243.0003.2504            Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- 3.3.90.39                    Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 92



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 08.243.0003.2506                      Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 98
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 99
  
- 08.244.0003.2003                      Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 114
  
- 08.244.0003.2008                      Manutenção de Atividades de Apoio da Família
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 125
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 126
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 127
  
- **01.07.00**                                      **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01**                                      **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010                      Manutenção do Serviço de Saúde
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 150
  
- **01.07.02**                                      **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011                      Manutenção da Equipe Saúde da Família
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 167
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 168
  
- 10.301.0004.2012                      Manutenção da Saúde Bucal
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 181
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 182
  
- 10.301.0004.2013                      Manutenção da Atenção Básica
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 197
  
- 10.301.0004.2024                      Manutenção da Saúde Mental
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 214
  
- **01.07.03**                                      **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041                      Manutenção da Unidade Hospitalar
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 226
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 227
  
- **01.07.04**                                      **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042                      Manutenção da Vigilância em Saúde
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 240
  
- **01.10.00**                                      **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01**                                      **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001                      Manutenção do Departamento
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 367
  
- 15.452.0002.2022                      Manutenção do Setor de Vias Públicas
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 383
  
- **01.12.00**                                      **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01**                                      **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001                      Manutenção do Departamento
  - 3.3.90.39                              Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      ficha 431
  
- **01.15.00**                                      **Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- **01.15.01** **Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**
- 15.452.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 471
- 15.452.0002.2023 **Manutenção do Serviços Funerários**
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 486
- 15.452.0002.2027 **Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo**
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 495
- 15.452.0002.2045 **Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil**
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 509

### Suplementadas se necessário

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar desta licitação as empresas pertinentes ao objeto licitado e que PREFERENCIALMENTE estejam localizadas dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Miracatu/SP, porém, se caso a empresa participante estiver instalada fora do limite de localização estipulado, todas as despesas relativas as entregas das Marmitex nos departamentos solicitantes, ficarão sob sua inteira responsabilidade, sem ônus ao contratante.

2- Não será permitida a participação de empresas:

3- Estrangeiras que não funcionem no País;

4- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

8- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2** - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3** - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**3.5** - A ausência do Credenciado, importará na perda do direito de ofertar lances no transcorrer da sessão pública.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

**4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n<sup>o</sup> 1 (Proposta) e n<sup>o</sup> 2 (Habilitação).

**b)** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n<sup>o</sup> 1 - Proposta**

**Pregão Presencial n<sup>o</sup> 16/2019**

**Processo n<sup>o</sup> 111/2019**

**DATA: 26/06/2019**

**Nome da Proponente.....**

**Envelope n<sup>o</sup> 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial n<sup>o</sup> 16/2019**

**Processo n<sup>o</sup> 111/2019**

**DATA: 26/06/2019**

**Nome da roponente.....**

**c)** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**d)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.2** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro,

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

## 5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e do Pregão.
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
- Preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

**5.2** - Prazo de entrega das mercadorias será conforme solicitação dos departamentos e após a entrega da nota de Empenho;

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.4** - A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

**5.5** - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição de marmiteix é de:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	APRES	MÉDIA DE MERCADO
01	MARMITEX N° 09 <u>(CONFORME CARDÁPIO DO DIA)</u>	3.140	UN	R\$ 16,51

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
  - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Comprovação de regularidade fiscal;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Certidão, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto licitado (sem limitação de percentual mínimo).

## 6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se vier a ser a vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**8.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.3.1** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- d) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- f) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- g) Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- h) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- i) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- j) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- k) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, independente de intimação para tal fim.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**9.6** - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**9.7** - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

**9.8** - Ao Sr. Prefeito Municipal caberá:

**a)** decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**b)** homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**9.8.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata estipulando na mesma a nova data da sessão.

**9.8.2** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**9.8.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.8.4** – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**9.8.5** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**9.8.6** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.8.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**9.8.8** – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.8.9** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.8.10** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**9.8.11** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** - A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade correspondente a 12 (doze) meses.

**10.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

**10.3** – O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação dos departamentos requisitantes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**12.2** - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3** - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do município de Miracatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no Cadastro de Fornecedores do município.

**13.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**13.5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Bairro - Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.5** - Até (02) dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**14.7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**14.9** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

**ANEXO II** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.10** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**14.11** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de compras e Projetos, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 208.

**14.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 11 de Junho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**

### QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	APRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>MARMITEX Nº 09</b> <u>(CONFORME CARDÁPIO DO DIA).</u>	3.140	UN		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 16/2019 – Processo nº 111/2019, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº\_\_é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 16/2019 – Processo nº 111/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

---

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 111/2019**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx \_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. da Saudade, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa ....., com sede à..... inscrita no CNPJ sob° o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 – Processo n. 111/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Marmitex para atender Diversos Departamentos**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 16/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, a partir do recebimento da nota de empenho.

A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato).

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	. Quantidade	. Descrição	Preço Unit.	. Preço Total.
------	--------------	-------------	-------------	----------------

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



## 2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.2** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## 3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**4.1** – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

**4.2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**4.5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**5.1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento; 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

**5.3** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## 6 - DO CRÉDITO

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme fichas orçamentárias abaixo:

- **01.05.00** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.243.0003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 92
- 08.243.0003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 98
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 99
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 114
- 08.244.0003.2008 Manutenção de Atividades de Apoio da Família
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 125
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 126
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 127
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 150
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 167
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 168
- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 181
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 182
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 197
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
  - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 214

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 **Manutenção da Unidade Hospitalar**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 226
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 227
  
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 **Manutenção da Vigilância em Saúde**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 240
  
- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 367
  
- 15.452.0002.2022 **Manutenção do Setor de Vias Públicas**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 383
  
- **01.12.00** **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01** **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 431
  
- **01.15.00** **Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**
- **01.15.01** **Departamento Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**
- 15.452.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 471
  
- 15.452.0002.2023 **Manutenção do Serviços Funerários**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 486
  
- 15.452.0002.2027 **Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 495
  
- 15.452.0002.2045 **Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil**
- 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ficha 509

## Suplementadas se necessário

### 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**7.4** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## 8 – DAS PENALIDADES:

**8.1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** – Advertência;

**8.3.1** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.3.2** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

**8.5** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.6** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.7** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.8** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9 – DA RESCISÃO:

**9.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



**9.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.**

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10 – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **11 – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADJUDICATÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MARMITEX.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**